**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.** 81/2026**.**

**PROCESSO Nº.** 225/2026

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n°. 25/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

## CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

**1.1. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25 de novembro de 2026.

**1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026.

**1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2026

**1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**1.5. LOCAL:** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **bllcompras.com "Acesso Identificado"**

1.6. Pregoeira designada do Município : Eliane Gottems, designada através da Portaria nº. 239/2025, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 17 de abril de 2025.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.8. Os esclarecimentos sobre o Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser efetuados através da plataforma **bllcompras.com.**

1.9. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente na plataforma **bllcompras.com e no site oficial do Município www.ipiranga.pr.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

1.9.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.10. Os atos e decisões da presente licitação serão disponibilizadas no seguinte endereço: www.ipiranga.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: **bllcompras.com.**

1.11. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação
ANEXO VI – Declaração ME/EPP
ANEXO VII – Minuta de Contrato
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DEDISPONIBILIDADE DE VEICULOS
ANEXO IX – DECLAÇÃO DE VISITA E OU RENUNCIA

**CAPÍTULO 2 – DO OBJETO**
2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura., de acordo com as exigências mínimas do presente Edital e Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma BLLcompras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. DO VALOR MÁXIMO**
3.1. O valor máximo desta licitação será de R$ 7.297.579,42(sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos contantes do termo de referência do edital.

3.3. Os serviços de transporte escolar serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os trajetos, a quilometragem

efetivamente percorrida, o calendário escolar e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, não estando o Município obrigado à utilização integral dos quantitativos estimados, respeitadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

**3.3.1.** Eventuais alterações quantitativas do contrato observarão os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos termos da legislação.

**4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme disposto no artigo 164 da referida Lei.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, no endereço www.bllcompras.com, com indicação do número do certame, da matéria questionada e dos respectivos fundamentos, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

4.2.1. O requerimento deverá conter, sempre que possível, a identificação do interessado e os dados necessários para contato, não sendo obrigatória a apresentação de razão social ou CNPJ quando formulado por pessoa física.

4.2.2. A ausência de informações meramente formais não impedirá o conhecimento e a análise do pedido quando for possível identificar seu objeto e compreender a questão apresentada, especialmente quando houver indicação de possível irregularidade ou ilegalidade no instrumento convocatório.

4.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. As respostas serão obrigatoriamente disponibilizadas na plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município de Ipiranga (www.ipiranga.pr.gov.br), no Portal da Transparência – Licitações, assegurando ampla publicidade e acesso a todos os interessados, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, conforme previsto neste Edital.

4.4. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item 4.1 não serão conhecidas como impugnações tempestivas, sem prejuízo da possibilidade de apreciação de seu conteúdo pela Administração, quando houver elementos que indiquem irregularidade ou ilegalidade relevante.

4.4.1. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspenderá automaticamente os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à

impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela Pregoeira nos autos do processo licitatório.

4.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do instrumento convocatório, a Administração promoverá a divulgação da alteração na forma legal e, quando a modificação comprometer a formulação das propostas, designará nova data para a realização do certame, observados os prazos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. Quando a alteração do Edital não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida para a sessão pública, desde que assegurada a devida publicidade da modificação.

**CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

**5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:**

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Ipiranga;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica e administrativa constante da fase preparatória deste processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação da Administração quanto à competitividade e à adequada execução contratual.

5.1.7.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza dos serviços de transporte escolar e pela divisão do objeto em lotes,

permitindo a contratação individualizada de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências de cada lote.
O objeto não apresenta complexidade técnica excepcional que, por si só, exija a associação de empresas para sua execução. As atividades envolvem a disponibilização de veículos, condutores, monitores, quando exigidos, manutenção, seguros e demais condições previstas no Termo de Referência nº 223/2026. A divisão em lotes busca possibilitar a participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem exigir que uma única licitante possua estrutura para executar a totalidade dos serviços licitados. A vedação também busca favorecer a identificação das responsabilidades contratuais, a fiscalização e o acompanhamento da execução, especialmente quanto à segurança dos alunos, à regularidade dos veículos e à continuidade do transporte escolar.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Ipiranga, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

**CAPÍTULO 6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

6.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

6.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo IV - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## CAPÍTULO 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor ou desconto unitário do item;

**7.2.2 Apresentar, juntamente com a proposta, a planilha de preços no modelo disponibilizado pela Administração, ou modelo próprio desde que, contenha as informações solicitadas; devidamente preenchida a fins de aceitação da proposta.;**

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações decorrentes de erros ou omissões na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reajustamento, repactuação, quando cabível, e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

## CAPITULO 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote estabelecido neste Edital. A proposta final ajustada deverá apresentar os valores unitários das respectivas rotas, respeitados os preços máximos previstos no Termo de Referência, sem alteração das quantidades e especificações estabelecidas pela Administração.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**CAPITULO 9 - DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, prevista no item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances apresentados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários, observadas as regras do modo de disputa aberto e as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Encerrada a etapa competitiva, eventual reinício da disputa de lances somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pelo regulamento aplicável ao certame e pelas funcionalidades do sistema eletrônico utilizado, mediante decisão motivada da Pregoeira, registrada em ata, asseguradas a publicidade, a isonomia e a competitividade.

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7. Durante a etapa competitiva, serão admitidos lances sucessivos e intermediários, desde que o valor ofertado seja inferior ao último lance válido apresentado pelo próprio licitante, ainda que superior ao menor lance registrado no sistema, observadas as regras do modo de disputa aberto, os intervalos mínimos eventualmente estabelecidos e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.7.1. Para fins deste Edital, consideram-se lances intermediários aqueles apresentados por licitante que, embora inferiores ao seu último lance válido, não superem a melhor oferta global registrada no certame.

9.7.2. Os lances deverão ser registrados na plataforma eletrônica, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as regras operacionais aplicáveis ao sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.10.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
9.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.17.4.** A Pregoeira convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar, por meio da plataforma BLL Compras, a proposta final adequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas exigidas no Edital e no Termo de Referência, bem como dos documentos de habilitação e da documentação técnica exigível, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

**9.17.5.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, ou por decisão justificada da Pregoeira, devidamente registrada no sistema.

9.17.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**CAPITULO 10 - FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União;

b) cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;

c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar (TCE/PR);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**10.2.1.** Constatada a existência de registro de sanção administrativa em nome da licitante, a Pregoeira deverá verificar a natureza da penalidade, seu prazo de vigência, sua abrangência e seus efeitos jurídicos, observando especialmente o disposto no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.2.** Somente será afastada do certame a licitante cuja penalidade vigente produza efeitos impeditivos de licitar ou contratar com o Município de Ipiranga, mediante decisão fundamentada, asseguradas as garantias legais aplicáveis.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**CAPITULO 11 - PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

11.1. Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), quando legalmente enquadrados, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 07/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 26/2018, observados os requisitos e limites legais.

11.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante declaração e

demais documentos exigidos neste Edital, observadas as condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nas hipóteses de empate ficto, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independentemente da localização de sua sede.

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ficará dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível e observadas as exigências aplicáveis ao objeto da contratação.

11.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação previstas no Edital.
11.6. A declaração do vencedor ocorrerá após a verificação do atendimento às condições de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

11.7. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.7.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação justificada da licitante.

11.8. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8.1. Caso a licitante remanescente convocada também seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

11.9. Nos lotes não exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo inabilitação de licitante, será realizada nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observando-se a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

11.10. Encerrada a etapa de lances, nos lotes de ampla concorrência, será verificada a ocorrência de empate ficto, quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.1. Serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta válida, conforme o artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo previsto no item anterior será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição e compreendidas no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação.

11.10.4. Havendo equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo legal, será realizado sorteio para definição daquela que terá prioridade na apresentação da nova proposta.

11.10.5. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante o procedimento de empate ficto, prevalecerá a proposta originalmente mais bem classificada, desde que atendidas as demais exigências do Edital.

11.10.6. O procedimento de empate ficto será aplicado exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não se confundindo com a prioridade de contratação territorial prevista no artigo 48, § 3º, da mesma legislação.

**11.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS**

11.1. Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), quando legalmente enquadrados, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 07/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 26/2018, observados os requisitos e limites legais.

11.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante declaração e demais documentos exigidos neste Edital, observadas as condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independentemente da localização de sua sede.

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ficará dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível e observadas as exigências aplicáveis ao objeto da contratação.

11.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação previstas no Edital.

11.6. A declaração do vencedor ocorrerá após a verificação do atendimento às condições de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

11.7. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.7.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação justificada da licitante.

11.8. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8.1. Caso a licitante remanescente convocada também seja microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

11.9. Nos lotes não exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo inabilitação de licitante, será realizada nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observando-se a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

11.10. Encerrada a etapa de lances, nos lotes de ampla concorrência, será verificada a ocorrência de empate ficto quando a melhor proposta tiver sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.1. Serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta válida, conforme o artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo previsto no item anterior será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição e compreendidas no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação.

11.10.4. Havendo equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo legal, será realizado sorteio para definição daquela que terá prioridade na apresentação da nova proposta.

11.10.5. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante o procedimento de empate ficto, prevalecerá a proposta originalmente mais bem classificada, desde que atendidas as demais exigências do Edital.

**11.11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS**

11.11. O Município de Ipiranga prevê a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do artigo 34, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 26/2018, condicionada ao atendimento dos pressupostos legais e à demonstração de sua aplicabilidade ao presente certame.

11.11.1. A prioridade territorial de até 10% (dez por cento) constitui benefício distinto do empate ficto de 5% (cinco por cento) previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não se confundindo com o procedimento de desempate disciplinado nos itens 11.9 e 11.10 deste Edital.

11.11.2. Consideram-se empresas locais aquelas estabelecidas no território do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, conforme o artigo 34, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2009.

11.11.3. Consideram-se empresas regionais aquelas estabelecidas na Região Geográfica Intermediária de Ponta Grossa nº 4106, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o artigo 34, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2009.

11.11.4. A adoção da prioridade territorial fundamenta-se no interesse público de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ipiranga que já atuam na prestação de serviços de transporte escolar. A medida visa

incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer as empresas estabelecidas no Município e estimular sua participação nas contratações públicas, em conformidade com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com o artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 07/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 26/2018. A existência dessas empresas demonstra a presença de prestadores locais com experiência no objeto licitado, constituindo fundamento relevante para a avaliação da prioridade de contratação local ou regional.

11.11.5. Não será utilizado o procedimento automático de empate ficto de 5% (cinco por cento) como mecanismo de concessão da prioridade territorial de 10% (dez por cento), por se tratar de benefícios distintos, com requisitos e procedimentos próprios.

11.11.6. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais os demais benefícios legalmente aplicáveis, especialmente o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Capítulo.

**CAPITULO 12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pela licitante convocada, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema.

**12.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, ou por decisão justificada da Pregoeira, devidamente registrada no sistema.

**12.3.2.** A apresentação e a análise dos documentos observarão as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de diligências e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

12.4. A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Documentos Técnicos e amostras(quando for caso), solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital, se houver

12.9. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los, através dos cos contatos: **41-3097-4600 ou 41-99264-7677.**

**CAPITULO 13- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”)

**CAPITULO 14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme artigo 164 da referida Lei.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, no endereço www.bllcompras.com, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

14.3. Os requerimentos deverão indicar, sempre que possível, a identificação do interessado, os dados para contato, o número do certame, a matéria questionada, seus fundamentos e o pedido formulado, não sendo obrigatória a apresentação de CNPJ por pessoas físicas.

14.4. Compete à Pregoeira receber e encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações para análise, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do setor técnico responsável ou da Procuradoria Jurídica, conforme a natureza da matéria apresentada.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As respostas serão obrigatoriamente divulgadas na plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município de Ipiranga, no Portal da Transparência, garantindo-se publicidade e acesso às informações por todos os interessados.

14.7. A divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações é obrigatória, sendo vedada sua disponibilização exclusivamente ao requerente. Os esclarecimentos prestados integrarão a interpretação das disposições editalícias, observada a necessidade de alteração formal do Edital quando houver modificação de suas regras ou condições.

14.8. A apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não suspenderá automaticamente os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela Pregoeira, nos autos do processo licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.10. Não serão conhecidos, como impugnações tempestivas, os pedidos apresentados após o prazo estabelecido no item 14.1, sem prejuízo de sua apreciação pela Administração como comunicação de possível irregularidade, quando houver elementos que indiquem ilegalidade relevante. A ausência de requisitos meramente formais não impedirá a análise do pedido quando for possível compreender seu conteúdo.

14.11. Acolhida a impugnação que implique alteração do instrumento convocatório, a Administração promoverá a divulgação da alteração na forma legal e, quando a modificação comprometer a formulação das propostas, designará nova data para a

realização do certame, observando os prazos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPITULO 15 – DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. O sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A ausência de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido neste Edital implicará a preclusão do direito de interpor recurso administrativo quanto aos atos sujeitos à manifestação imediata, observadas as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida Lei.

15.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

15.9. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15. As decisões relativas às impugnações ao Edital e aos recursos administrativos serão devidamente fundamentadas, registradas nos autos do processo licitatório e divulgadas na plataforma eletrônica BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município de Ipiranga, assegurando-se a publicidade e a ciência dos interessados.

**15.15.1.** As decisões deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos prazos, às competências e aos meios de impugnação legalmente cabíveis, não sendo admitida cláusula de irrecorribilidade absoluta.

**15.15.2.** Quando houver manifestação jurídica nos autos, o respectivo parecer integrará o processo administrativo, observadas as regras legais de publicidade e acesso à informação, sem prejuízo da divulgação da decisão administrativa correspondente.

## CAPITULO 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## CAPITULO 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.1.1 Para assinatura do contrato A licitante adjudicatária deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação formal da Administração, a comprovação da disponibilidade dos veículos titulares e reservas necessários à execução do objeto, acompanhada dos respectivos laudos de vistoria emitidos pelo DETRAN/PR ou órgão credenciado, das autorizações exigidas pela legislação de trânsito e da documentação comprobatória da regularidade dos condutores, conforme as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.1.1.1. A comprovação da disponibilidade dos veículos poderá ocorrer mediante documentação idônea que demonstre sua efetiva disponibilidade para a execução contratual, admitindo-se veículos próprios, locados ou arrendados, desde que atendidas todas as exigências legais e editalícias, não sendo obrigatória a propriedade dos veículos pela contratada.

17.1.1.2. O prazo estabelecido no item 17.1.1 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da adjudicatária, apresentada antes de seu encerramento, desde que haja justificativa aceita pela Administração e compatibilidade com o início previsto para a prestação dos serviços.

17.1.1.3. A apresentação dos documentos e a disponibilização da frota deverão ocorrer previamente ao início da execução dos serviços, sendo vedado o transporte de estudantes sem as autorizações, inspeções, condições de segurança e profissionais devidamente habilitados exigidos pela legislação vigente.

17.1.1.4. A documentação apresentada será analisada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que verificará sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, como condição para a formalização contratual e o início regular da execução dos serviços.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do Artigo 90, da Lei Federal n°. 14133/21, ou revogar a licitação

17.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## CAPITULO 18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

## CAPITULO 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta contratual.

**CAPITULO 20 - DO PAGAMENTO, DAS DOTAÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO**

20.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente aferida pela fiscalização, observada a km máxima de cada linha. Só serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos, do embarque do primeiro aluno ao desembarque do último.

20.2. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das Unidades administrativas do Município de Ipiranga, nas seguintes dotações orçamentárias: 10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.001.12.361.0018.2.052.3.3.90.39.00.00. - 124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.3. Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será 12 (doze) meses, para entrega do objeto desta licitação, pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa.

20.3.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 20.3. retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Município de Ipiranga adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4. Os serviços serão entregues de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo

atestado de recebimento dos serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ipiranga.

**20.5. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**
**I – a CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CAPITULO 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº. 3.009/2026 e Decreto Municipal n°. 48/2026.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CAPITULO 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Rua XV de Novembro, nº. 589, Cep: 84450-000 – Centro – Ipiranga – PR., ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com, sem qualquer ônus

22.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, ou através do telefone: (42) 3242-8501.

Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2026.




**DOUGLAS DAVI CRUZ**
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026.**
**PROCESSO Nº. 0225/2026**

**ANEXO I**

**1 - OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura., de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$ 2.808.464,80 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Linha 8: Saindo da frente da propriedade do Sr. Nelson Traut, passando pela localidade do Sr. Orlovoski, passando pela localidade de Arroio Grande do Tigre, seguindo pela propriedade do Sr. Joel Traut, até a propriedade do Sr. Marcos Scheifer, passando em frente à propriedade do Sr. Erondi de Lima, passando pela estrada principal de Barracas, passando pela propriedade do Sr. Aroldo Portela, seguindo para estrada principal até a Escola de Coatis. Total de quilometragem diária: 84,28 km (Oitenta e quatro vírgula vinte e oito quilômetros – todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro). 01 (um) veículo ônibus tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 metros, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros e idade máxima | KM | 16.856 | R$ 21,2800 | R$ 358.695,6800 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |
| 2 | Linha 9: Saindo da localidade de Faxinalzinho seguindo até a Vila do Faxinal, passando pelo Areião pela propriedade do Sr. Zé do Barulho, passando pela localidade de Espigão até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 77,49 km (setenta e sete virgula quarenta e nove quilômetros) - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 03 (três). Tipo de veículo: tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 metros com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 15.498 | R$ 22,7800 | R$ 353.044,4400 |
| 3 | Linha 10 – Saindo da propriedade do senhor José Edinaldo descendo ate o trevo dos Macacos, passando pela propriedade do senhor Julio Scheifer, passando pela igreja do Santana, seguindo até a escola de Quatis. Quilometragem diária: 48,52 km (quarenta e oito virgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada): Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 9.704 | R$ 24,8300 | R$ 240.950,3200 |
| 4 | Linha 10 A – Baldeação - Saindo da propriedade do Sr. Verli, seguindo até a casa do | KM | 12.896 | R$ 26,6000 | R$ 343.033,6000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | senhor Marcio da Rocha na localidede de Lustosa Arroio Grande, seguindo até a entrada do assentamento do Santana, fazendo a coleta no assentamento e retornando a estrada principal de Santana, segue até a propriedade do senhor Dedivaldo Schiefer, retornado até o trevo dos macacos. Quilometragem diária: 64,48 (sessenta e quatro vírgula quarenta e oito quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo : 01 (um) veículo tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |
| 5 | Linha 11 - Saindo da propriedade do Sr Cesar Vandoski, segue até a propriedade do senhor Luiz Antonio, passando pela propriedade do senhor Francisco Vandoski, passando pela propriedade do senhor Ancelmo Gobel, seguindo pela propriedade do senhor Alderis Gobel, passando pela propriedade do senhor Marciano Lovato, passando pelo senhor Guerino Lovato, seguindo até ao colégio de Quatis. Quilometragem diária: 56,52 km (Cinquenta e seis vírgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) | KM | 11.304 | R$ 21,0900 | R$ 238.401,3600 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |
| 6 | Linha 12 – Baldeação - Saindo da propriedade da Sr.ª Terezinha na localidade de Lustosa Campo Alto, passando pela casa do Sr. Francisco Andrade, continuando pela estrada principal de Lustosa Campo Alto, até a propriedade dos Mendes. Quilometragem diária: 50,34 km (cinquenta virgula trinta e quatro quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 06 (seis). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 10.068 | R$ 23,8500 | R$ 240.121,8000 |
| 7 | Linha 12 A – Saindo da propriedade dos Mendes, seguindo em uma estrada secundária até a propriedade da Sr.ª Rosália Lovato, seguindo até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 49,40 km (quarenta e nove virgula quarenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo:1 (um) veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 39 (trinta e nove) lugares e idade | KM | 9.880 | R$ 30,5000 | R$ 301.340,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |
| 8 | Linha 13: Saindo da casa Prof.ª Lorete Kruger, seguindo estrada secundário até propriedade do Sr Wellinton Orlonski na localidade de Arroio Grande, retornando a estrada principal até a propriedade do Sr. Anastacio Orloski, entrando até a propriedade dos Camargos, passando Bar do Camargo, seguindo propriedade do Sr. Storer, entrada na estrada secundário até a propriedade do Sr Neri Miranda, retorna a estrada principal de Barracas, seguindo até a encruzilhado de Avencal, retornando à escola de Coatis. Quilometragem diária: 65,20 km (sessenta e cinco vírgula vinte quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro). Tipo de veículo ano : 1 veículo tipo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima 56 (cinquenta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.. | KM | 13.040 | R$ 31,2500 | R$ 407.500,0000 |
| 9 | Linha 45 - Saindo da localidade do Espigão passando na entrada da propriedade Sr. Casturinho, seguindo até a propriedade Laudelice, na chácara do Sr. Ervino Mager, segue até a propriedade do Sr. Pedro Gravonski, segue na Propriedade do Sr. Vile Ladwig, passando na frente do Valdeci Gaiteiro, seguindo na | KM | 10.232 | R$ 31,8000 | R$ 325.377,6000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | propriedade do Sr. Maguila, retorno em sentido da propriedade do Geraldo Viniski, passa na propriedade do Gusto Carvalho, passando pelo Pesque pague, chegando nas escolas da localidade Coatis: Escola São José e Colégio Estadual Luiz de Jesus. Quilometragem diária: 51,16 km/dia (Cinquenta e um vírgula e cento e sessenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada ). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01(um) veículo tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade mínima 32 (trinta e dois) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R$ 2.285.375,42 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Linha 16 - Saindo da propriedade do Sr. Silvio Lock na localidade de Índio Camargo, seguindo até a igreja na mesma localidade, seguindo pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, seguindo até a propriedade do Sr. Ricardo, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 80,20 km (oitenta virgula vinte quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três). Tipo de veículo, tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m | KM | 16.040 | R$ 26,4700 | R$ 424.578,8000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |
| 2 | Linha 17 - Saindo da propriedade do Sr. Alfredo Pontes, na localidade de Lustosa Bom Jesus, seguindo até a fazenda Scheifer, tendo sua continuidade até o Sr. Renato Geovante, na localidade de Lustosa Berreiro, passando pela casa da Família Kochanski, deslocando-se pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 53,60 km (cinquenta e três virgula sessenta quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo, tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 10.720 | R$ 19,8200 | R$ 212.470,4000 |
| 3 | Linha 18: Saindo da propriedade do Sr. Roberto na localidade de Lustosa da Brahma, seguindo até a propriedade da família Berger, passando pela propriedade do Sr. Crenilson de Almeida, seguindo pela estrada principal de Lustosa da Brahma até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 70 km (setenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 04 (quatro). Tipo de veículo, tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares e | KM | 14.000 | R$ 23,5500 | R$ 329.700,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |
| 4 | Linha 19A - Saindo das proximidades da propriedade do senhor Jacir, passando pela casa da Oração Lustosa Arroio Grande, seguindo até a localidade Lustosa do Divino, localidade dos Braz, retornando pela igreja de Lustosa do Divino, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke. Quilometragem diária: 74,70 km/dia. (setenta e quatro vírgula setenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 03 (três). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 14.940 | R$ 26,9200 | R$ 402.184,8000 |
| 5 | Linha 19 B - Saindo da casa de Oração Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade do senhor Luiz Mocelim, seguindo até a localidade de Lustosa Bom Jesus, ate a propriedade da família Scheifer, retornando até a propriedade do senhor Adelio Denck, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke - Quilometragem diária: 77,91 km/dia. (setenta e sete vírgula noventa e um quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Total de viagens: 3 (três) viagens diárias. Manhã e Tarde Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo | KM | 15.582 | R$ 27,4700 | R$ 428.037,5400 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |
| 6 | Linha 20 - Saindo da fazenda Cristo Rei na localidade de Morro Chato, passando pela Fazenda Paraiso, passando pela Fazenda Capivari, seguindo até a propriedade do Sr. Jacir Ferreira, passando pela localidade de Lustosa Piquete Velho, até a Escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 88,1 km (oitenta e oito vírgula um quilômetro - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 17.620 | R$ 13,9300 | R$ 245.446,6000 |
| 7 | Linha 21 Baldeação - Saindo da propriedade do Sr. Luizinho na localidade de Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade da Família Kossoski, passando pela propriedade do Sr. Pedro Martins, seguindo até a localidade de Lustosa Irara até a proprie–dade do Sr. João Edeval Oliveira, seguindo a propriedade do senhor Roberjan Oliveira, retornando até a localidade de Lustosa Arroio Grande. Quilometragem diária: 89,52 km/dia (oitenta e nove virgula cinquenta e dois quilômetros - | KM | 17.904 | R$ 13,5700 | R$ 242.957,2800 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | | | | |

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R$ 2.203.739,20 (dois milhões, duzentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Qtde | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Linha 29 - Saída na estrada cascalhada em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas. Total de quilometragem diária: 60,92 km (sessenta virgula noventa e dois quilômetros). Turno: Tarde. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 1 (um) veículo tipo robusto tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 12.184 | R$ 30,8900 | R$ 376.363,7600 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Linha 29 A - Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, (seguindo a localidade de Táio - turno da noite), voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano chegando à cidade de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas do perímetro urbano, (turno da noite segue passando estrada de chão cascalhada da Estação, retorna pela asfalto da Vila Ulisses, segue estrada de chão cascalhada Vila Rural do Taboão, seguindo para Vila Rainha, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, segue estrada chão cascalhada principal da localidade do Canguera). Total de quilometragem diária: 125,64 km (cento e vinte e cinco virgula sessenta e quatro quilômetros). Turnos: Manhã e Noite. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 1 (um) veículo tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. | KM | 25.128 | R$ 13,3900 | R$ 336.463,9200 |
| 3 | Linha 33 A – Saída inicia na estrada cascalhada em frente à | KM | 9.008 | R$ 26,6300 | R$ 239.883,0400 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Igreja Ribeirão Bonito, 1 passando a localidade de Queimadas, passando pela localidade de Taió de Cima, passando pela localidade de Xaxim, entrando no asfalto da área urbana seguindo pelas escolas municipais, passando pelo Colégio Claudino, seguindo até a Escola Zilda Arns. Total de quilometragem diária: percorrerá 45,04 Km (quarenta e cinco vírgula zero quatro quilômetros) diários. Turnos: manhã. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 veículo tipo robusto, comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes. | | | | |
| 4 | Linha 33 B – Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja Ribeirão Bonito, 1 passando a localidade de Queimadas, passando pela localidade de Taió de Cima, passando pela localidade de Xaxim, entrando no asfalto da área urbana seguindo pelas escolas municipais, passando pelo Colégio Claudino, seguindo até a Escola Zilda Arns. Total de quilometragem | KM | 9.008 | R$ 26,6300 | R$ 239.883,0400 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | diária: percorrerá 45,04 Km (quarenta e cinco vírgula zero quatro quilômetros) diários. Turnos: tarde. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes. | | | | |
| 5 | Linha 35 - Saindo do cruzamento da linha férrea, Localidade de Avencal entrando na estrada cascalhada seguindo até a localidade de Marmota no senhor Luiz Fagundes, seguindo até a propriedade do senhor Aramis Colodel, seguindo sentido a localidade de Pombal, sentido Ponte Riozinho, entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 76,83 (setenta e seis quilômetros e oitenta e três metros) Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três) Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00(metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e | KM | 15.366 | R$ 26,8200 | R$ 412.116,1200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes. | | | | |
| 6 | 35 A- Linha volta noite, estrada principal cascalhada da Barracas até o senhor João Pedro Miranda retornando ao trevo de acesso de Arroio Grande seguindo até o senhor Acir Camargo, volta a estrada cascalhada da rodovia PR 487 Idir Treviso seguindo até entrada principal do Avencal, sentido localidade marmota, continuando sentido a localidade de Pombal, retorno sentido localidade Riozinho e São Manoel). Quilometragem diária: 32,77 km (trinta e dois virgula setenta e sete quilômetros). Turnos: Entrega da noite. Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, | KM | 6.554 | R$ 34,9800 | R$ 229.258,9200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes. | | | | |
| 7 | Linha 36 - Saindo da localidade de Riozinho, estrada cascalhada seguindo até a localidade da Fazendinha, até a Fazenda Boqueirão, retornando pela estrada principal de Fazendinha, seguindo sentido Ponte Riozinho entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 58,14 km (cinquenta e oito vírgula quatorze quilômetros)). Turnos: tarde/ ida noite. Total de viagens diárias: 03 (três, tarde ida e volta, ida noite). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. | KM | 11.628 | R$ 31,8000 | R$ 369.770,4000 |

**1.1. As demais condições, exigências, especificações técnicas, critérios e obrigações referentes ao objeto da presente licitação deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 223/2026, disponível nos arquivos anexos ao processo licitatório, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição.**

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026.**
**PROCESSO Nº. 0225/2026.**

**ANEXO II**

## 1. HABILITAÇÃO

1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de julgamento e mediante convocação da Pregoeira por meio da plataforma BLL Compras, deverá encaminhar a proposta final ajustada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação e a documentação técnica exigidos neste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema, em formato PDF. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, ou por decisão justificada da Pregoeira, devidamente registrada no sistema.

1.2. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

1.3. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

1.4. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

**1.5. O licitante fica ciente de que a prática de atos ou condutas em desacordo com as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e, sendo constatada a infração, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Entre outras hipóteses, poderão ser objeto de apuração a apresentação de declaração ou documentação falsa, a não manutenção da proposta, a desistência injustificada da proposta ou do lance, a recusa injustificada em celebrar o contrato ou instrumento equivalente, bem como qualquer outra conduta tipificada como infração pela legislação. A Administração promoverá a apuração das condutas passíveis de sanção, independentemente da ocorrência de prejuízo concreto ao Erário, em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 316/2024 – TCU – Plenário.**

1.6. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL **41-3097-4600 ou 41-99264-7677)**, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

## 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**2.2.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.2.2. - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

**2.2.2.1.** - A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

**2.2.2.2. -** Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

**2.2.2.2.1.** - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal n°. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

**2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:**
2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.2.3.4. – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
2.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

**2.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.
2.3.1.1. para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
2.3.1.2. na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis correspondentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente elaborados e apresentados na forma da legislação vigente, em conformidade com o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2.1. Os documentos referidos no item 2.3.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**2.3.3. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI),** DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;**

**2.4. APRESENTAR AS SEGUINTES COMPROVAÇÕES**

2.4.1. Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;

2.4.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de transporte escolar, e/ou transporte de passageiros de complexidade equivalente ou superior, mediante comprovação técnica fundamentada, compatíveis em características

com o objeto da contratação, cuja soma corresponda a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quilometragem anual estimada do lote para o qual a licitante apresentar proposta.

2.4.3. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e **Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação**;

2.4.4. Declaração de Disponibilidade de Veículos e/ou posse da frota compreendendo os veículos titulares e reservas necessários à execução das linhas/itinerários para os quais apresentar proposta, declarando expressamente que, caso seja vencedora, disponibilizará veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção, uso e segurança, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas do DETRAN/PR e demais legislações aplicáveis. (modelo Anexo VIII).

2.4.5. Apresentar declaração de visita "in loco", atestando que vistoriaram as linhas/rotas do lote ou declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço (modelo Anexo IX).

**OBS: Os documentos relativos a habilitação que não tiverem campos específicos na plataforma poderão ser anexados junto a plataforma BLL, no campo "outros documentos". (Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**

2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.6. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.
2.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

2.11. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ, em nome da matriz, se o licitante for a matriz, em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.12. 2.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, admitindo-se documentos eletrônicos, cópias digitalizadas e documentos cuja autenticidade possa ser verificada em sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1. A comprovação de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.2. A apresentação de documentos originais não digitais somente poderá ser exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital, observada a legislação aplicável.

2.13. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.14. A ausência de documentos exigidos para habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Poderão, ainda, ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada da Pregoeira,

registrada em ata e acessível aos interessados, observada a legislação e a jurisprudência aplicável.

**3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

3.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

3.3. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**4. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

4.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Pregoeira e equipe após o término do prazo concedido durante a sessão(disputa) para o envio dos documentos relativos a habilitação, após análise as considerações de habilitação e ou inabilitação serão disponibilizadas através do chat de mensagens da plataforma.

4.3.1. Havendo tempo hábil, os procedimentos de análise de habilitação ocorrerão no mesmo dia designado para a disputa, não sendo possível ocorrerá no primeiro horário do dia seguinte ao da disputa, motivos pelo qual a licitante deverá estar conectado a plataforma.

4.3.1.1. Visando agilizar o processo, caso os documentos de habilitação das proponentes vencedoras encontrem-se anexados a plataforma, a análise de habilitação ocorrerá logo após a fase de lances.

4.3.2. Finalizados os procedimentos constantes dos itens 4.3. e 4.3.1, o sistema passará para fase de manifestação de recursos.

4.4. As proponentes deverão acompanhar a sessão pública de abertura das propostas, a etapa de lances e os demais atos do procedimento licitatório realizados por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, sendo de sua responsabilidade acompanhar as mensagens, comunicações e decisões disponibilizadas no sistema, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.4.1. O dever de acompanhamento da sessão não afasta o direito dos licitantes de apresentar recursos administrativos, pedidos de esclarecimentos ou outros

requerimentos legalmente cabíveis, respeitados os prazos, as hipóteses de preclusão e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. RECURSOS**

5.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

5.2. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de recurso contra o julgamento das propostas, da ata de julgamento, observadas as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer no momento processual oportunizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação antecipada de todas as razões e fundamentos do recurso, que poderão ser desenvolvidos no prazo legal destinado às razões recursais.

5.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bllcompras.com e devidamente motivados.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026.**
**PROCESSO Nº. 0225/2026**
**ANEXO III**
**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 081/2026 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: .....

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| .. | ... | ... | ... | ... | ... |

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Responsável pela assinatura do contrato:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

**CONDIÇÕES GERAIS**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data
NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026.**

**PROCESSO Nº. 0225/2026**

**ANEXO IV**
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | Telefone Comercial: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |
| ME/EPP: | |
| Representante Legal: | |
| Email: | |
| CPF: | RG: |
| Resp. Financeiro: | E-mail Financeiro: |

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade comas disposições que seguem:

**1.** São responsabilidades do licitante:

**I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

**II.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

**III.** Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

**IV.** Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**2.** O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamentodo Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões

do Brasil, e podendoescolher entre os planos por taxa variável ou por período.

**3.** A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

**4.** O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

**5.** Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

**6.** A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS,referente ao plano anterior.

**7.** O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

**8.** O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

**9.** A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

**10.** O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

**11.** A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data:_____, _____

_____

Representante Legal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026.**

**PROCESSO Nº. 0225/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRONICO N°. 081/2026.**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA,** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARA,** sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAR,** sob as penas da Lei**,** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n°.081/2026, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços de qualidade.

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

**DECLARA**, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

**DECLARA,** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026.**

**PROCESSO Nº. 0225/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006-**

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026

----------, ---------, ----------, ----------, portador da Cédula de Identidade RG nº. ----------/--------, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ----------, declara, sob as penas da lei, que a empresa ----------, ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ----------, com sede na ---------- nº. ----------, ----------, na cidade de ----------, Estado ----------, encontra-se devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não ultrapassa o limite de R$ ----------(----------).

**Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação.**

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

**(Observação:** Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se enquadra(micro ou pequena empresa).

_____

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2026**

**PROCESSO Nº. 0225/2026**

**MINUTA CONTRATUAL**
**ANEXO VII**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. _____/_____- PREGÃO ELETRONICO Nº. 081/2026 - PROCESSO Nº. 0225/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E ----------, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **.....**, ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **----------., inscrita no CNPJ/MF** sob o nº. ----------, com endereço na ----------, nº.--------, Bairro: ---------- Cep:----------, na cidade de ----------, Estado do ----------, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) ----------, portador da Cédula de Identidade RG nº----------, e inscrito no CPF sob o nº. ----------, residente e domiciliado na Rua ----------, nº. ----------, Bairro: ----------, na cidade de ----------, Estado do ----------, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA"**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n°. 25/2023, bem como o Edital de Pregão nº 081/2026, Processo nº 0225/2026, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº __,__, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 081/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**
**I - DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento mensal pelos serviços de transporte escolar efetivamente executados, considerando os dias letivos, as viagens realizadas e a quilometragem devidamente aferida e atestada pela fiscalização, mediante apresentação da documentação exigida no Termo de Referência nº 223/2026. Eventuais divergências, erros ou omissões deverão ser comunicados à CONTRATADA para regularização, sendo admitida a glosa ou retenção apenas dos valores legalmente afetados, mediante justificativa, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Conferir e atestar a execução dos serviços conforme o contrato.
c) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo suspendê-los em caso de irregularidades.
d) Notificar a contratada para corrigir falhas, fixando prazo.
e) Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da contratada.
f) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar.
g) Orientar a contratada e aplicar penalidades quando necessário.
h) Não se responsabilizar por danos a terceiros causados pela contratada ou seus empregados.
i) A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores nomeados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, nos termos da Lei nº 1.201, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
j) Realizar a vistoria municipal dos todos os veículos e análise da documentação formal dos respectivos condutores

**II - DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico n°. 81/2026, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de

todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, estadia e alimentação;**

f) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessária a execução do objeto;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Atender as regras, procedimentos, obrigações e condições referentes à execução dos serviços de Transporte Escolar Municipal de Ipiranga deverão observar integralmente o disposto na Portaria Municipal nº 446/2026, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar Municipal

**K) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
1- Cumprir a legislação de transporte escolar, segurança e medicina do trabalho, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.
2- Fornecer os veículos, combustível, pessoal e materiais necessários, garantindo manutenção, registros operacionais e cumprimento das normas trabalhistas, sem ressarcimento pelo Município.

3- Responder por impostos, tributos, salários, encargos, seguros e danos a terceiros ou ao Município, comprovando o cumprimento das obrigações para liberação de pagamento.
4- Manter seguro para passageiros e terceiros, conforme valores contratualmente estabelecidos.
5- Apresentar o laudo de vistoria dos veículos (inclusive reservas) emitido pelo DETRAN ou órgão credenciado, e demais documentos solicitados, atualizando-os durante a vigência do contrato sempre que necessário.
6- Os veículos devem ser vistoriados antes do início dos serviços e a cada seis meses, podendo ser inspecionados a qualquer tempo pela Administração Municipal, com possibilidade de rejeição caso não atendam às exigências.
7- Substituir veículo somente com autorização da Secretaria de Educação, comunicada por ofício em até 48 horas.
8- Manter seguro com no mínimo as seguintes coberturas - Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por assento/passageiro/condutor para Morte ou Invalidez Permanente, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Despesas Médico-Hospitalares (DMH); II - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Materiais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência; III - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Corporais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência;
IV - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Morais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência.
9- Disponibilizar Ponto de Atendimento: A Contratada deverá manter ponto de atendimento ou garagem no Município, disponibilizando endereço e telefone para contato. O endereço deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
11 – Comprovar, antes da assinatura do contrato, a disponibilidade de toda a frota necessária à execução dos serviços, compreendendo os veículos titulares e reservas exigidos no Termo de Referência nº 223/2026, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, contrato de locação, arrendamento ou outro documento juridicamente válido que comprove sua disponibilidade. A documentação deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, juntamente com os documentos necessários à vistoria municipal dos veículos e à verificação da habilitação dos condutores, admitida prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

**I) QUANTO AOS ASPECTOS OPERACIONAIS:**
1 - Portar vistoria semestral e autorização do DETRAN, indicando o número máximo de passageiros.
2 - Exibir identificação do motorista (nome, CNH e telefone).
3 - Apresentar apólice de seguro válida.

4 - Exibir faixa “ESCOLAR” nas laterais e traseira, e no para-brisa número da linha, itinerário e “PROIBIDO CARONA” nas cores preto e amarelo.
5 – Dispor de sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, ativo e em pleno funcionamento, capaz de registrar e disponibilizar, em tempo real, informações relativas à localização, velocidade, trajeto percorrido e paradas realizadas, durante todo o período de execução do contrato.
6 – Não transportar crianças menores que 10 (dez) anos no banco da frente dos veículos.
7 - Adotar medidas para identificar e comunicar casos de bullying.
8 - Possuir relação atualizada dos alunos com dados dos responsáveis.
9 - Utilizar apenas veículos aprovados, vedada substituição sem autorização e vistoria quando necessário.
10 - Transporte exclusivo para alunos; proibido transportar terceiros, bens ou materiais perigosos, exceto alimentos
escolares autorizados.
11 - Substituir imediatamente veículos ou condutores em caso de irregularidade ou impossibilidade de operação, usando veículo reserva apresentado.

**m) PROJETO DE EXECUÇÃO E RELAÇÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS:**
1- Portar identificação da empresa;
2- Discriminação da(s) linha(s) ou lote(s) do(s) itinerário(s);
3- Número da linha e itinerário;
4- Número de alunos previstos;
5- Turno(s) de operação;
6- Quilometragem diária máxima estimada;
7- Veículo a ser utilizado, com ano de fabricação, capacidade máxima (lotação), placa e categoria (Kombi, van,
micro-ônibus ou ônibus);
8- RENAVAM de todos os veículo(s), inclusive dos veículos reservas;
9- Número da(s) linha(s) atendida(s) por cada veículo;
10- Nome do motorista responsável.

**o) DOS VEÍCULOS**
1 - Idade dos veículos: Conforme o art. 16 da Portaria Municipal nº 446/2026, os veículos utilizados no transporte escolar deverão ter, no máximo, 13 (treze) anos de fabricação, independentemente do tipo.
2 - A substituição de veículo ou condutor dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio do Departamento de Transporte Escolar, devendo ser formalmente comunicada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações emergenciais, que deverão ser comunicadas

imediatamente e regularizadas posteriormente. A CONTRATADA deverá manter os veículos titulares e reservas devidamente vistoriados, licenciados e aptos à execução dos serviços, observada a quantidade de veículos reservas definida no Termo de Referência nº 223/2026. Todos os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto aos equipamentos de segurança, cintos, cronotacógrafo, quando exigível, e identificação ESCOLAR. É vedada a abertura ou alteração de rotas sem autorização da Administração.

3 - É proibido fumar dentro dos veículos.

4 - Os veículos devem exibir identificação da empresa contratada, bem como a identificação /nome da rota e do motorista. Devem, ainda, atender às normas de segurança e higiene do Código de Trânsito Brasileiro, sendo vedadas alterações não autorizadas e a fixação de cartazes, faixas, películas ou adesivos.

5- Deverá conter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art.136, inciso III;

6- Possuir registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo–cronotacógrafo, devidamente instalado, em funcionamento e com a verificação metrológica válida, quando exigida pela regulamentação aplicável, nos termos do art. 136, inciso IV, do CTB e da regulamentação do CONTRAN e do INMETRO.

7- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira.

8- Limitador de abertura das janelas em 10 cm;

9- Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

10- Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo, atendendo às especificações e condições
estabelecidas no CTB e nas regulamentações vigentes do CONTRAN, conforme art. 136, inciso VI, do CTB.

11- Os veículos deverão ser adequados às condições das vias e dos itinerários, inclusive trechos pavimentados e não pavimentados.

12- Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene, garantindo segurança e conforto aos passageiros.

13- Possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte escolar.

14- Quando o veículo tiver mais de uma porta de acesso, deverá permanecer em funcionamento somente a porta da frente;

15- Atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pela legislação e regulamentação ambiental vigente aplicável aos veículos automotores.

16- Os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente e pelo PROCONVE.
17-Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico semestral.

**p) DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, dispor:**
1- Certificado de inspeção semestral, laudo de inspeção semestral e Autorização de Transporte Escolar do
DETRAN.
2- Apólices de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil (RCF-V),
conforme DER/PR, abrangendo todos os veículos e garantindo cobertura de passageiros e terceiros.
3- Deverão estar de acordo com todas as normas estabelecidas, pelo DETRAN, CONTRAN, COMUTRAN e as
disposições dos Artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
4- Estar registrado como veículo de passageiros, constante no CRLV, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso I;

**q) DAS OBRIGAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTOR(ES):**
1- Ser maior de 21 (vinte e um) anos.
2- Possuir CNH categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano, com curso especializado para transporte escolar,
conforme legislação vigente.
3- Não ter cometido duas ou mais infrações gravíssimas nos últimos 12 meses;
4- Não possuir antecedentes criminais por crimes como homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;
5- Possuir EAR na CNH ( Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do Contran;
6- Manter conduta profissional, atendimento respeitoso aos alunos e estar devidamente trajado.
7- Estar devidamente identificado, asseado e com trajes adequados.
8- Zelar pela higiene e limpeza dos veículos.
9- Possuir vínculo de trabalho com a licitante. Dispensado caso seja sócio da empresa.
10- Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos
alunos bem como ao Gestor/Fiscal da contratante (seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V, do
Código Nacional de Trânsito;
Documentos obrigatórios:
a) RG e CPF válidos;
b) CNH categoria “D” ou “E”;

c) Comprovante do curso especializado para transporte escolar (com atualização periódica);
d) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

**r) DA LINHA, DO ITINERÁRIO, DA QUILOMETRAGEM E DA VARIAÇÃO DA DEMANDA**

1 - A quilometragem diária indicada para cada linha escolar constitui o parâmetro de execução e referência para pagamento.
2 - A extensão de um itinerário corresponde à distância percorrida para atendimento dos alunos.
3 - O pagamento será efetuado com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente aferida pela fiscalização, observada a km máxima de cada linha. Só serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos, do embarque do primeiro aluno ao desembarque do último.
4 - Não serão remuneradas as quilometragens entre o local de guarda/garagem e o início ou fim da rota. A descrição dos itinerários serve como parâmetro para execução do serviço e definição da quilometragem máxima, podendo ser alterada conforme necessidade e documentos pertinentes.
5 - As alterações nas linhas e itinerários poderão ocorrer em razão da inclusão, remanejamento ou exclusão de alunos, bem como de outras necessidades devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a preservação do objeto contratado. Os acréscimos ou supressões de quilometragem deverão ser previamente avaliados e autorizados pela Administração, respeitados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento contratual cabível, quando necessária.
6 – Constatada divergência entre a quilometragem efetivamente percorrida e aquela inicialmente prevista para determinada linha, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Departamento de Transporte Escolar, apresentando os registros e documentos comprobatórios para conferência e validação. Eventual alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização adequada, assegurada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando houver alteração dos encargos contratuais, nos termos da legislação aplicável.
7 - A medição das rotas/itinerários será realizada por GPS e/ou pelo fiscal de contrato, podendo ser acompanhada por preposto da contratada, sempre com validação do fiscal.
8 - A empresa vencedora deve garantir veículos em ótimo estado de conservação em conformidade com a legislação pertinente durante a execução dos serviços.
9 - Embarque e desembarque devem ocorrer apenas nos pontos definidos pelo Município, em local seguro, com supervisão de adulto; é vedado realizá-los no meio da via.
10 - Não desviar das rotas ou circular com veículos inseguros;

**s) DOS MONITORES:**

1 - Justifica-se a disponibilização de monitor nas rotas 33A, 33B, 35 e 35A, pertencentes ao CMEI Evolução do Saber, considerando que atendem a um número expressivo de crianças, especialmente de menor faixa etária, que necessitam de atenção, acompanhamento e cuidados específicos durante o trajeto. A presença do monitor é fundamental para auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, acompanhar sua acomodação nos assentos, orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de segurança e garantir maior organização e proteção durante o deslocamento. Ressalta-se que, em razão da quantidade de crianças transportadas e de sua pouca idade, o acompanhamento por monitor torna-se uma medida necessária para reduzir riscos, proporcionar maior segurança e tranquilidade às crianças e seus familiares, contribuindo para a qualidade e a adequada prestação dos serviços de transporte escolar.1- O monitor deverá acompanhar os alunos durante o embarque, transporte e desembarque, zelando por sua segurança.

2- O monitor deverá auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, especialmente crianças pequenas, que necessitem de auxílio.

3- O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o percurso, não podendo abandonar os alunos ou o veículo durante a execução do serviço.

4- O monitor deverá conferir o embarque e desembarque dos alunos, evitando que qualquer aluno permaneça no veículo após o término da rota.

5- É responsabilidade do monitor orientar os alunos quanto às regras de segurança e ao comportamento adequado durante o transporte.

6- O monitor deverá comunicar imediatamente ao motorista e à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o bem-estar dos alunos.

7- É vedado ao monitor utilizar telefone celular ou outros dispositivos que possam comprometer sua atenção durante a execução do serviço, salvo em situações de emergência.

8- O monitor deverá manter tratamento respeitoso e adequado com os alunos, sendo vedada qualquer forma de agressão física, verbal, constrangimento ou discriminação.

10- O monitor deverá apresentar-se em condições adequadas para o exercício da função.

11- A ausência do monitor deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, devendo a Contratada providenciar sua substituição antes do início ou durante a execução da rota, conforme a necessidade.

12- A Contratada deverá manter relação atualizada dos monitores vinculados a cada linha e apresentá-la à fiscalização sempre que solicitada.

13- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;

14- Não possuir antecedentes criminais por crimes como homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores.

**u) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

**I** – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

**II –** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III –** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor Global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<---------->

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em moeda corrente nacional, em conformidade com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Município, com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente aferida pela fiscalização, observados os limites autorizados para cada linha.

A CONTRATADA deverá apresentar boletins mensais individualizados por linha, registros de viagens, relatórios de GPS, documentação referente às viagens extraordinárias autorizadas, quando houver, e demais documentos exigidos no Termo de Referência nº 223/2026.

A fiscalização procederá à conferência da execução dos serviços, mediante recebimento provisório e posterior recebimento definitivo pelo servidor ou comissão competente, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a regular conferência, atesto e liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, observada a ordem cronológica legalmente estabelecida.

Somente serão remunerados os quilômetros efetivamente percorridos, do embarque do primeiro aluno ao desembarque do último, excluídos os deslocamentos entre a garagem e o início ou término da rota, bem como os percursos não autorizados.

Eventuais divergências deverão ser formalmente apontadas, assegurado o pagamento da parcela incontroversa dos serviços regularmente executados.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

**Conta: .... Banco:.... Agencia: ....**

**Parágrafo Terceiro:** Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre os valores dos serviços ainda não executados e sujeitos ao reajustamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de a contratação caracterizar serviço contínuo com predominância de mão de obra, devidamente demonstrada na composição dos custos, será observado o regime de repactuação previsto no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da variação dos custos e observância das respectivas datas-base legais.

**Parágrafo Quarto:** A revisão extraordinária dos preços contratados poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência de fatos supervenientes legalmente qualificados, da relação entre esses fatos e a alteração dos encargos contratuais e da efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução do objeto.
I – O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de justificativa fundamentada, documentos comprobatórios, planilhas de custos e demais elementos necessários à demonstração do alegado desequilíbrio.
II – Variações ordinárias e previsíveis dos preços de combustíveis, insumos e demais componentes dos custos não ensejarão, por si só, revisão extraordinária, devendo ser observados os riscos assumidos pelas partes e os mecanismos ordinários de reajustamento ou repactuação aplicáveis.
III – A Administração analisará o pedido mediante procedimento administrativo regular, com manifestação técnica e decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.
IV – Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá a recomposição contratual mediante o instrumento juridicamente adequado.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo Sexto:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Sétimo:** Os pedidos de reajustamento, repactuação ou revisão extraordinária deverão ser apresentados formalmente, acompanhados da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração emitir decisão fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessária à realização de diligências ou análises técnicas.

**Parágrafo Oitavo:** Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do INPC, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**

A execução dos serviços de transporte escolar terá início mediante expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a assinatura do contrato, o atendimento das condições legais de eficácia e a comprovação da regularidade dos veículos, condutores e demais requisitos exigidos no Termo de Referência nº 223/2026.

A prestação dos serviços observará o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, os dias letivos, os horários e os itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo executada de forma contínua durante os períodos de atividade escolar.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos de quilometragem previstos neste contrato são estimados e constituem parâmetros para execução e medição dos serviços, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, regularmente aferidos e autorizados pela Administração. Eventuais acréscimos ou supressões deverão observar as necessidades devidamente justificadas, os limites legais e a formalização contratual cabível, vedada a alteração indiscriminada das obrigações originalmente assumidas.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente da divulgação legalmente exigida, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratando-se de serviços de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa fundamentada, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade de créditos orçamentários, manutenção das condições de habilitação e formalização do respectivo termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo legal de 10 (dez) anos. A prorrogação não ocorrerá automaticamente, dependendo de decisão expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº. 3.009/2026 e Decreto Municipal n°. 48/2026.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de penalidades, obrigações financeiras pendentes ou irregularidades contratuais não autorizará a suspensão integral e indiscriminada dos pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.
Eventuais glosas, retenções ou compensações deverão observar as hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada, delimitação dos valores envolvidos e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria n°. _____/2026;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n°. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa n°. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n°. 14133/21.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

| | |
|---|---|
| **Prefeito Municipal** | **Razão Social** |
| **Nome Prefeito** | **Nome Responsável Legal** |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**
**RG:**
**Nome:**
**RG**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2026**

**PROCESSO Nº. 0225/2026**

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PARANÁ**
**Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 081/2026, que:

**1.** Compromete-se a disponibilizar, caso seja vencedora do certame, todos os veículos titulares necessários à execução das linhas e itinerários correspondentes aos lotes que lhe forem adjudicados, observadas as especificações, capacidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 223/2026.

**2.** Compromete-se a disponibilizar, além dos veículos titulares, no mínimo 01 (um) veículo reserva por lote, com capacidade de transporte igual ou superior à do veículo de maior capacidade exigido entre as linhas integrantes do respectivo lote, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.** Declara estar ciente de que, na fase de habilitação, não será exigida a propriedade ou a disponibilidade física prévia de toda a frota, sendo admitida a utilização de veículos próprios, locados ou arrendados, desde que comprovada sua legítima posse e efetiva disponibilidade antes da contratação.

**4.** Compromete-se a apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, a documentação comprobatória da disponibilidade dos veículos titulares e reservas, mediante apresentação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), contratos de locação ou arrendamento, ou outros documentos idôneos que comprovem a legítima posse e disponibilidade da frota.

**5.** Compromete-se a agendar e apresentar, no prazo estabelecido no item anterior, a totalidade dos veículos titulares e reservas para vistoria presencial pela Comissão de Vistoria de Veículos do Transporte Escolar, acompanhados dos respectivos laudos de inspeção, autorizações do DETRAN/PR, documentos de licenciamento e demais documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

**6.** Compromete-se a apresentar formalmente, por ocasião da vistoria municipal, os condutores designados para a execução dos serviços, acompanhados da documentação necessária à comprovação de sua habilitação e regularidade, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.
**7.** Compromete-se a disponibilizar veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção, funcionamento, higiene e segurança, observando as especificações de capacidade, idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação, equipamentos obrigatórios e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 223/2026 e na regulamentação municipal aplicável.
**8.** Declara estar ciente de que a comprovação efetiva da disponibilidade da frota, a aprovação na vistoria municipal e a apresentação da documentação dos condutores constituem condições prévias à assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.
**9.** Está ciente de que o prazo de apresentação da documentação e da frota poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pela Administração e observadas as disposições legais e editalícias.
**10.** Declara estar ciente de que os serviços de transporte escolar somente poderão ser iniciados após a regularização e aprovação de todos os veículos e condutores, sendo vedada a execução dos serviços sem as inspeções, autorizações e condições de segurança exigidas pela legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
___, _____ de _____ de 2026.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
Nome: _____
CPF: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Assinatura: _____

**Assinatura do representante legal**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2026**

**PROCESSO Nº. 0225/2026**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO SERVIÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu responsável técnico ou operacional indicado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 081/2026, promovido pelo Município de Ipiranga/PR, que:

**1.** Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços de transporte escolar objeto da presente licitação, especialmente quanto às rotas, itinerários, distâncias, condições de acesso, características das vias e demais circunstâncias relevantes para a adequada elaboração de sua proposta e execução contratual.

**2.** Obteve e analisou as informações disponibilizadas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, considerando-as na elaboração de sua proposta.

**3.** Está ciente de que a realização de visita técnica às rotas é facultativa, podendo optar pela vistoria presencial ou pela apresentação desta declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço.

**4.** Declara que sua proposta foi elaborada considerando as condições conhecidas e as informações disponibilizadas pela Administração, assumindo a responsabilidade pela adequada avaliação dos elementos necessários à execução do objeto.

**5.** Reconhece que a não realização de visita técnica presencial não afasta suas obrigações contratuais, ressalvados os direitos legalmente assegurados, inclusive quanto a fatos supervenientes, alterações contratuais, reajustamento e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.** Declara estar ciente de que a Administração disponibilizará condições adequadas para a realização de visitas técnicas facultativas, mediante agendamento, assegurando datas e horários distintos aos interessados, conforme as regras estabelecidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

**Assinatura do responsável**